



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1004 - JOÃO CÂMARA/RN, QUARTA - FEIRA 05 DE AGOSTO DE 2020

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

- 1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 88/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BRASECO S/A**, referente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUZIDOS PELA COLETA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, no valor de **R\$ 209.871,00, (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e um reais) anual, vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 22 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

- 2 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28050001/2020
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 -
ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001
(HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28050001/2020
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
PERÍODO DE

PROTÓCOLO/RECEBIMENTO/ENVELOPES:
16 de junho a 01 de julho de 2020.
DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES/HABILITAÇÃO:
23 de julho de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELÉPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02, 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme

especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:
ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.
MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.
JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos vinte e três dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte, (23/07/2020), às 11h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 11h00min, o senhor Presidente, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes, conjuntamente com os demais membros, bem como, com o auxílio do Setor de Engenharia, através de confecção de parecer técnico, o qual, consta devidamente acostado aos respectivos autos processuais, conforme segue: No caso em questão, após análise dos documentos apresentados, temos a informar que a empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional de seu quadro técnico, porém não apresentou CAT em nome da empresa com serviços compatíveis ao objeto licitado, descumprindo assim as exigências do subitem 9.1.2, alínea “c” no tocante a capacidade técnica operacional. A empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 17.191.579/0001-10, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro

técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.954.299/0001-01, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. A empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, apresentou CAT – Certidão De Acervo Técnico em nome da empresa e do profissional de seu quadro técnico, com serviços compatíveis ao objeto licitado, atendendo assim as exigências do sub item 9.1.2, no tocante a capacidade técnica profissional e operacional. Por fim, submetemos o presente relatório à Comissão Permanente de Licitação para análise dos demais itens da habilitação, bem como apreciação do presente relatório e melhor juízo quanto ao Julgamento das licitantes. Por fim, ressaltamos que este relatório se restringe a análise da Qualificação técnica, com fulcro no cumprimento das exigências do edital, cabendo a comissão de Licitação a análise dos demais itens da Habilitação, bem como do julgamento do processo. Desta maneira submetemos o presente relatório à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e melhor juízo quanto ao Julgamento das licitantes. É o Pêrecer. O Presidente da CPL e demais membros, resolvem considerar e acompanhar o entendimento consignado pelas eminentes engenheiras do município, o qual, passamos a DECIDIR de forma compatível, o qual, por oportuno a Comissão, julga devidamente HABILITADAS todas as empresas participantes do certame, exceto a empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, que apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional de seu quadro técnico, porém, não apresentou CAT em nome da empresa com serviços compatíveis ao objeto licitado, descumprindo assim as exigências do subitem 9.1.2, alínea “c” no tocante a capacidade técnica operacional, a qual, fora considerada INABILITADA. Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-

FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio desse Setor de Licitação, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** Ato contínuo, caso algum representante legitimado nos autos, tenha interesse em impetrar com recurso, e, conseqüentemente, haver necessidade de solicitar reprodução fotostática de documentos concernente ao procedimento licitatório, este, deverá ser protocolado de maneira formal (documento petição/requerimento), junto ao aludido setor, o qual, oportunamente, será designado um servidor para acompanhá-lo, juntamente com o processo, para retirada de fotocópias. **Nada mais havendo a ser tratada**, a exatamente às 15h38min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), CHARLES SIMPLÍCIO DE SALES, empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), VANESSA KALINDRA LABRE DE OLIVEIRA, empossado (a) no cargo de Professora de Arte, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), KAINARA FRANCLEIDE MENDES SILVA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 88/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.541/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: BRASECO S/A – CNPJ: 01.487.456/0001-90

Processo nº 88/2020 - Inexigibilidade nº 2.541/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PRODUZIDOS PELA COLETA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R\$ 209.871,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e um reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

BRASECO S/A

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ISABEL BATISTA FREIRE, empossado (a) no cargo de Professora de Educação Física, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 94/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 94/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JORGE LUIZ DA SILVA - MEI, CNPJ: 11.052.367/0001-75**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA SEREM UTILIZADOS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SUPRINDO AS NECESSIDADES ATRAVÉS DE AULAS NÃO PRESENCIAIS**, no valor de **R\$ 16.775,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), GISLLAYNE CRISTINA DE ARAÚJO BRANDÃO, empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 94/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.931/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: JORGE LUIZ DA SILVA – MEI – CNPJ: 11.052.367/0001-75

Processo nº 94/2020 - Dispensa nº 2.931/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA SEREM UTILIZADOS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SUPRINDO AS NECESSIDADES ATRAVÉS DE AULAS NÃO PRESENCIAIS.

VALOR: R\$ 16.775,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratante

JORGE LUIZ DA SILVA - MEI
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR 060702/2020 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020**

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Motivo: Inexecução Total dos Pedidos, Não Manutenção da Proposta

Dos Fatos

A empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, junto das demais licitantes, compareceram na sessão do pregão eletrônico onde a empresa sagrou-se vencedora do “item 15 Geladeira”, na licitação cujo objeto é a Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente.

Encerra a licitação, a empresa firma a Ata de Registro de Preços nº 140/2020 no dia 04 de maio de 2020.

Passada tal fase, o Setor de Licitações e Contratos, na pessoa do servidor Sr. Cayro Thiago, enviou a ordem de compra nº 1.266/2020 à empresa, através do e-mail rumolicitacoes@hotmail.com, no dia 18/05 do ano em curso.

No entanto, passada o prazo de entrega sem a devida execução da ordem, a empresa não realizou a entrega do material.

Dessa forma, no dia 10 de junho de 2020, foi enviada a notificação nº 007/2020 para a empresa sobre a situação, a qual foi respondida, tempestivamente em 16 de junho de 2020, onde pede um “REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO”, devido ao aumento do dólar.

É a síntese dos fatos.

DOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO

O prazo de entrega lecionado no processo licitatório (Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, etc) é de 20 (vinte) dias corridos.

Passado tal prazo, a empresa não realizou o fornecimento, nem sequer informou o município pela mora.

Feita a notificação, a notificada não se deu nem ao trabalho de justificar a ausência da entrega, muito pelo contrário. Apresentou pedido de reequilíbrio economico-financeiro.

O que nos chama atenção é que o fornecedor firmou compromisso com o município através de ata de registro de preços no dia 04 de maio de 2020, recebendo a primeira ordem de compra no dia 18 de maio de 2020, não fornecendo o produto e realizando pedido de realinhamento de preços no dia 18 de junho do mesmo ano.

Em nosso entender, tal situação configura por si só a não manutenção da proposta, uma vez que o fornecedor logo após a finalização do processo licitatório (menos de 20 dias após) recebe ordem de compra, não fornece e acha mais conveniente pedir realinhamento de preços.

É dever do licitante ter conhecimento que a licitação para registro de preços pede a firmeza nos preços por 12 meses, conforme edital e legislação. É evidente que tem direito a notificada de pedir reajuste de preços, no entanto, a forma como foi feita (inexecução da primeira ordem de compra logo após firmado o compromisso) não condiz com as melhores praxes administrativas.

A nosso ver, tal atitude nos demonstra a falta de zelo e respeito pelo bom andamento de seus processos licitatórios, diante da evidente inexecução do objeto e não manutenção da proposta.

O edital em seu termo de referência no item 16.1, assim leciona:

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.

Comprovada a inexecução do objeto e caracterizada a não manutenção da proposta, vislumbramos o cabimento de penalidade, visando inibir todo e qualquer descomprometimento com as exigências editalícias, bem como com o próprio município.

DA DECISÃO

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de IMPEDIR a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21 de licitar com o município de João Câmara/RN pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação desta decisão, nos termos dos itens 16.1.5, 16.1.6 do termo de referência e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 50, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

11.1.1.1.1 Publique-se. Intime-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050002/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050002/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

PERÍODO DE PROTOCOLO/RECEBIMENTO/ENVELOPES:

15 de maio a 02 de junho de 2020.

DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES/HABILITAÇÃO:

22 de julho de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos vinte e dois dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte, (22/07/2020), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 10h00min, o senhor Presidente, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes, conjuntamente com os demais membros, bem como, com o auxílio do Setor de Engenharia, através de confecção de parecer técnico, o qual, consta devidamente acostado aos respectivos autos processuais, **JULGOU HABILITADA(S)** a(s) seguinte(s) empresa(s), por seu(s) representante(s) legitimado(s) e qualificado(s) nos autos, **conforme assevera o QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:**

| Nº | EMPRESA | CNPJ |
|----|----------------------|--------------------|
| 1 | M2 ENGENHARIA EIRELI | 19.119.769/0001-51 |

A empresa M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 19.119.769/0001-51, atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional.

Contudo, julgou devidamente INABILITADAS as empresas, constantes infra-sintetizadas:

No caso em questão, após análise dos documentos apresentados, temos a informar que: A empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.161.390/0001-60, não atendeu todas as exigências do edital no subitem 5.1.3, no tocante a alínea “b”, a licitante apresentou comprovação de capacidade técnica profissional, porém no tocante a alíneas “c”, referente a capacidade técnica operacional, não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços da planilha dos itens de maior relevância exigido; A empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03, não atendeu todas as exigências do edital no subitem 5.1.3, no tocante a alíneas “b”, a licitante apresentou comprovação de capacidade técnica profissional, porém no tocante a alíneas “c”, referente a capacidade técnica operacional, não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços da planilha dos itens de maior relevância exigido; A empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste da capacidade técnica profissional e operacional; A empresa AGIL

CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 19.657.875/0001-99, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.954.299/0001-01, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 30.198527/0001-08, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 34.728.019/0001-70, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 26.635.344/0001-60, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; A empresa FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 27.686.622/0001-71, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional; e, a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 30.500.281/0001-02, não atendeu as exigências do edital no subitem 5.1.3, alíneas “b, c”, pois não apresentou a comprovação da execução de todos os serviços exigidos para o ateste de capacidade técnica profissional e operacional. Por fim, ressaltamos que este relatório se restringe a análise da Qualificação técnica, com fulcro no cumprimento das exigências do edital, cabendo a comissão de Licitação a análise dos demais itens da Habilitação, bem como do julgamento do processo. Desta maneira submetemos o presente relatório à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e melhor juízo quanto ao Julgamento das licitantes. É o Parecer. O Presidente da CPL e demais membros, resolvem considerar e acompanhar o entendimento consignado pelas eminentes engenheiras do município, conforme Relatório de Análise da Qualificação Técnica (CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL e CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL), o qual, passamos a DECIDIR de forma compatível. Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio desse Setor de Licitação, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** *Ato contínuo, caso algum representante legitimado nos autos, tenha interesse em impetrar com recurso, e, conseqüentemente, haver necessidade de solicitar reprodução fotostática de documentos concernente ao procedimento licitatório, este, deverá ser protocolado de maneira formal (documento petitório/requerimento), junto ao aludido setor, o qual, oportunamente, será designado um servidor para acompanhá-lo, juntamente com o processo, para retirada de fotocópias. Nada mais havendo a ser tratada, a exatamente às*

16h45min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

João Câmara/RN, 22 de julho de 2020.

Município De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), THALISSON PINTO TRINDADE DE LACERDA, empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Religioso, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA, empossado (a) no cargo de Professor de Ciências, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

| CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------------------|---------------------------------|--|--|--|-----------------------------|--|--|--|---------------------|--------------------------------|----------------------|--|
| EMPRESA | ENGENHEIRO | ITEM 5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO | ITEM 6.7 FORRO EM RÉGUAS DE PVC | ITEM 6.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO | ITEM 7.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE (MEIAALATURA) | ITEM 3.1 EMBASAMENTO COM ARGAMASSADA PEDRA | ITEM 7.2 EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 | ITEM 9.1 - KIT DE PORTA MADEIRA DE (90X210 CM) | ITEM 8.3 REVESTIMENTO CERÂMICA PARA PISO | ITEM 4.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA (FERRO 10,0MM) | ITEM 8.2 CONTRAPISO | ITEM 6.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO | ITEM 11.19 SUMIDOURO | ITEM 7.6 REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDE TODA) |
| CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 12.161.390/0001-60 | HEBERT GARCIA | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |
| H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 01.233.506/0001-03 | CARLOS HENRIQUE | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |
| ARTHUR NUNES DE FREITAS ME CNPJ 28.432.179/0001-75 | BRUNO NUNES ARTHUR NUNES | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK SEMELHANTE PORTA DE 80 | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK |
| AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99 | RONEY FELLIPE | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK SEMELHANTE PORTA DE 80 | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK |
| M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.954.299/0001-01 | JOSÉ WILTON | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | NAO APRESENTOU | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU |
| TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 30.198527/0001-08 | LUIZ DE OLIVEIRA | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK - SEMELHANTE PORCELANATO | OK | OK | OK | NAO APRESENTOU | OK |
| C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 34.728.019/0001-70 | MARIA JESSICA | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK |
| CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 26.635.344/0001-60 | JAILSON NUNES, ANDRES LOPEZ, MARIANA MESQUITA E ANNE KEITTY | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | OK | OK | OK |
| M2 ENGENHARIA EIRELI CNPJ 19.119.769/0001-51 | EDERSON DOS SANTOS JOSÉMAURÍCIO | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |
| FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 27.686.622/0001-71 | SERVOLVO AUGUSTO E DOUGLAS ALVES | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK | NAO APRESENTOU | OK |
| SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30.500.281/0001-02 | NELSON DUARTE | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | OK | OK | OK |
| | | 54,06 | 19,624 | 21,708 | 19,8 | 2,156 | 35,246 | 1,2 | 21,112 | 85,788 | 21,118 | 5,72 | 0,2 | 14,126 |
| QUANTIDADE MÍNIMA - 20% | | | | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA | ENGENHEIRO | ITEM 5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO | ITEM 6.7 FORRO EM RÉGUAS DE PVC | ITEM 6.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO | ITEM 7.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE (MEIAALATURA) | ITEM 3.1 EMBASAMENTO COM ARGAMASSADA PEDRA | ITEM 7.2 EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 | ITEM 9.1 - KIT DE PORTA MADEIRA DE (90X210 CM) | ITEM 8.3 REVESTIMENTO CERÂMICA PARA PISO | ITEM 4.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA (FERRO 10,0MM) | ITEM 8.2 CONTRAPISO | ITEM 6.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO | ITEM 11.19 SUMIDOURO | ITEM 7.6 REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDE TODA) |
| CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 12.161.390/0001-60 | HEBERT GARCIA | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK |
| H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 01.233.506/0001-03 | CARLOS HENRIQUE | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK |
| ARTHUR NUNES DE FREITAS ME CNPJ 28.432.179/0001-75 | BRUNO NUNES ARTHUR NUNES | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK SEMELHANTE PORTA DE 80 | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK |
| AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99 | RONEY FELLIPE | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK SEMELHANTE PORTA DE 80 | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK |
| M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.954.299/0001-01 | JOSÉ WILTON | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | NAO APRESENTOU | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU |
| TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 30.198527/0001-08 | LUIZ DE OLIVEIRA | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK - SEMELHANTE PORCELANATO | OK | OK | OK | NAO APRESENTOU | OK |
| C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 34.728.019/0001-70 | MARIA JESSICA | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK |
| CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 26.635.344/0001-60 | JAILSON NUNES, ANDRES LOPEZ, MARIANA MESQUITA E ANNE KEITTY | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | OK | OK | OK |
| M2 ENGENHARIA EIRELI CNPJ 19.119.769/0001-51 | EDERSON DOS SANTOS JOSÉMAURÍCIO | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |
| FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 27.686.622/0001-71 | SERVOLVO AUGUSTO E DOUGLAS ALVES | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | OK SEMELHANTE PORTA DE 70 | OK | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU |
| SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30.500.281/0001-02 | NELSON DUARTE | OK | NAO APRESENTOU | NAO APRESENTOU | OK | NAO APRESENTOU | OK | OK | OK | OK - APRESENTOU CONCRETO ARMADO | OK | OK | NAO APRESENTOU | OK |

**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 140/2020**

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP n° 59.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.309.536/0001-03, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Manoel dos Santos Bernardo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 028.976.474-26, doravante denominada simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR todos os itens da Ata de Registro de Preço n. 140/2020** registrados para a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 12.633.952/0001-21**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por motivos de inexecução total do objeto, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços n° 140/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 011/2020, firmada em 29 de abril de 2020.

João Câmara/RN, 21 de julho de 2020.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Município De João Câmara/RN

**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ELIZABETH NASCIMENTO DE LIMA**, empossado (a) no cargo de Professora de Língua Portuguesa, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR 060703/2020 - ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 011/2020**

Empresa: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ n° 29.007.485/0001-27
Motivo: Inexecução Parcial dos Pedidos

Dos Fatos

A empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.007.485/0001-27, junto das demais licitantes, compareceram na sessão do pregão eletrônico onde a empresa sagrou-se vencedora de alguns itens, na licitação cujo objeto é a Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente.

A licitação ocorreu por meio de pregão Eletrônico, onde a empresa apresentou toda a documentação solicitada no edital resultando na sua habilitação.

Ocorre que o Setor de Licitações e Contratos, na pessoa do servidor Sr. Cayro Thiago, enviou as ordens de compra n° 1249/2020, 1146/2020, 1267/2020 e a 1255/2020 à empresa, através do e-mail j.jlicitacoes@hotmail.com, nos dias 15 de maio (enviou as ordens 1249/2020 e 1146/2020) e 18 de maio (enviou as ordens 1267/2020 e 1255/2020) respectivamente do ano em curso.

Houve por meio da empresa um cumprimento parcial das ordens de compra. Entregando só partes das mercadorias no prazo correto. Os outros produtos foram entregues após o fim do prazo de 20 (Vinte) dias, como consta no edital.

No dia 09 de Junho de 2020, foi enviada notificação para a empresa sobre a situação, a qual foi respondida, tempestivamente em 15 de Junho de 2020, onde alega que a demora na entrega se dá por conta dos decretos estadual e municipal, devido a pandemia.

É a síntese dos fatos.

DOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO

O prazo de entrega lecionado no processo licitatório (Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, etc) é de 20 (vinte) dias corridos. Dentro de tal prazo deve ser feito a execução total da ordem de compra, e não parcial, como infelizmente foi ocorrido.

Feita a notificação a empresa apresentou meros argumentos pelo atraso, que os atrasos teriam ocorrido decorrente dos decretos Estadual e Municipal, devido a pandemia do novo corona virus.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

O edital em seu termo de referência no item 16.2, assim leciona:

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

Comprovada toda a **execução imperfeita**, vislumbramos o cabimento da advertência, visando inibir todo e qualquer descomprometimento com as exigências editalícias, bem como com o próprio município.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.007.485/0001-27 no sentido de executar as ordens de compras na forma preceituada de seus termos sob pena de, em caso de reincidência, sofrer penalidade mais gravosa, nos termos do edital, item 16.2.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 50, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 060704/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Empresa: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP

CNPJ nº 40.761.843/0001-25

Motivo: Inexecução Parcial dos Pedidos

Dos Fatos

A empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, junto das demais licitantes, compareceram na sessão do pregão eletrônico onde a empresa sagrou-se vencedora de alguns itens, na licitação cujo objeto é a Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente.

A licitação ocorreu por meio de pregão Eletrônico, onde a empresa apresentou toda a documentação solicitada no edital resultando na sua habilitação.

Ocorre que o Setor de Licitações e Contratos, na pessoa do servidor Sr. Cayro Thiago, enviou a ordem de compra nº 1256/2020 à empresa, através do e-mail ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM, no dia 20 de maio respectivamente do ano em curso.

No dia 19 de maio de 2020, foi enviada a ordem de compra de nº 1256/2020 para a empresa. Na ordem tinha as informações onde os produtos eram para serem entregues e o horário de funcionamento da secretaria de assistência social, no entanto a empresa entregou os produtos na secretaria de Saúde.

No dia 10 de Junho de 2020, foi enviada notificação para a empresa sobre a situação, a qual foi respondida, tempestivamente em 15 de Junho de 2020, onde alega que fez a entrega do matéria no dia 03/06. Porém, o material tinha sido entregue em uma secretaria que não era a descrita na ordem de compra.

É a síntese dos fatos.

DA ANÁLISE DOS FATOS E DO DIREITO

Apresentada a defesa, a empresa argumentou, principalmente, que ao chegar na Secretaria de Assistência Social a mesma se encontrava fechada, e por tal motivo efetuou a entrega na Secretaria de Saúde.

Analisando a situação percebe-se que a empresa não seguiu as informações que estavam contidas na ordem de compra (informando o local e o horário para a entrega da mercadoria). Muito pelo contrário, achou por bem realizar a entrega a seu bel prazer na secretaria de saúde, sem informar a secretaria de assistência social. Trazendo assim transtorno para a administração, tais como: não ter conhecimento da entrega; não poder usufruir do produto; retardar a execução do objeto.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, não entregando as mercadorias na secretaria correta.

O edital em seu termo de referência no item 16.2, assim leciona:

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

Comprovada toda a **execução imperfeita**, vislumbramos o cabimento da advertência, visando inibir todo e qualquer descomprometimento com as exigências editalícias, bem como com o próprio município.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25 no sentido de executar as ordens de compras na forma preceituada de seus termos sob pena de, em caso de reincidência, sofrer penalidade mais gravosa, nos termos do edital, item 16.2.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 50, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 22 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 07050001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 24070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO N°.....: 24070001/2020

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020.

CONTRATANTE.....: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ N° 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – inscrita no CNPJ, sob o n° 01.233.506/0001-03, com sede na Rua – Souza Pinto, 1083 – Tirol – Natal/RN - Cep: 59.022-260, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, a Sua Senhora o senhor CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA – Sócio-Gerente – CPF N° 761.804.094-94 - MD., Engenheiro Civil, CREA-RN – 2101319292.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. RECURSO FEDERAL/PROPOSTA N° 12083.88100001/18-011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS/FEDERAL:

RECURSO FEDERAL/PROPOSTA N° 12083.88100001/18-011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS/PRÓPRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 144.938,93 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA.....: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de julho de 2020.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

**19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020 DO
CONCURSO 001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação n° 025/2020 publicada no Diário Oficial N° 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Médico Clínico Geral e Professor (PcD)

Os convocados deverão enviar para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

Após a entrega de todos os documentos elencados acima, os candidatos convocados podem encaminhar também para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com cópias de boa qualidade dos exames admissionais conforme o Anexo II deste instrumento de convocação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Médico Clínico Geral – Superior

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 11 | 201027-2 | ADRIANA CARLA DE MORAIS DANTAS | 14/12/1981 |
| 12 | 230133-1 | FÁBIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR | 08/08/1979 |
| 13 | 228113-2 | JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR | 26/06/1981 |
| 14 | 209659-0 | JORGE KLÉBER NEIVA BRITO FILHO | 30/07/1983 |

Professor de Ensino 1° ao 5° (PcD) – Superior

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---------------|-----------|-----------------------|------------|
| 3 | 221353-9 | JOSÉ LEANDRO DA SILVA | 01/06/1985 |

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA

- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 07050001/2020

TIPO: Menor Preço REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. RECURSO FEDERAL/PROPOSTA Nº 12083.88100001/18-011.

VALOR TOTAL: R\$ 144.938,93 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

FONTE DE RECURSOS: RECURSO FEDERAL/PROPOSTA Nº 12083.88100001/18-011. Próprios BASE LEGAL: § 2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, declarou vencedora do certame a licitante H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – inscrita no CNPJ, sob o nº 01.233.506/0001-03, com sede na Rua – Souza Pinto, 1083 – Tirol – Natal/RN - Cep: 59.022-260, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, a Sua Senhoria o senhor CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA – Sócio-Gerente – CPF Nº 761.804.094-94 - MD., Engenheiro Civil, CREA-RN – 2101319292, que apresentou o menor preço, através da proposta de preços no valor global de R\$ 144.938,93 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal das fases de Habilitação e Propostas de preços já ultrapassados e declinados sem a interposição de recursos, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato,

nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 às 12h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 24 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

21 GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 504/2020 | 619001/2020 | 15.736,45 | 000197 |
| 557/2020 | 709003/2020 | 15.736,45 | 000212 |

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 020.2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2020, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoacamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/07/2020 até as 08h59min do dia 11/08/2020, por meio do

sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2020.

João Câmara/RN, em 27 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

**23 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 06110004/2019 – PROCESSO ADM. Nº 161/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME – CNPJ: 08.758.623/0001-30, com endereço profissional, sito à Praça – Baixa Verde, 57, Centro – João Câmara/RN, Cep: 59.550- 000, devidamente representada por KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES – CPF Nº 066.004.194-40 – Administradora/Proprietária, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar a ARP Nº 06110004/2019, em seu item 02, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT (Original) | VL/TOTAL (Acréscimo) R\$ | VALOR total da ARP, (Após ao acréscimo) |
|------|--|------------------|------------------------------|---|
| 02 | Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins) | 1 | 30.000,00 (Trinta mil reais) | 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). |

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 25 de julho de 2020.

Prefeitura Mul. de João Câmara/RN

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF Nº 028.976.474-26

Prefeito Municipal
Município/João Câmara/RN
Pela/Contratante

Kenia Sabattyne de O. Borges – ME

CNPJ Nº 08.758.623/0001-30

KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES

CPF nº 066.004.194-40

Pela/Contratada

**24 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 06110002/2019– PROCESSO ADM. Nº 161/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa F. COSME DA SILVA FERRAGENS – ME – CNPJ: 04.645.619/0001-04, com endereço profissional, sito à Rua – Capitão José da Penha, 59, Centro – João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, devidamente representada por FERNANDO COSME DA SILVA – CPF Nº 792.391.454-00 e/ou ANA ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA SILVA – Procuradora legitimada – CPF Nº 875.980.004-68, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar a ARP Nº 06110002/2019, em seu item 01, e 05, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT (Original) | VL/TOTAL (Acréscimo) R\$ | VALOR total da ARP, (Após ao acréscimo) |
|------|---|------------------|---|---|
| 01 | Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública e hidrosanitárias) | 1 | 37.500,000 (trinta e sete mil e quinhentos reais) | 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). |
| 05 | Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) | 1 | 12.500,000 (doze mil e quinhentos reais) | 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) |

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 25 de julho de 2020.

Prefeitura Mul. De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF N° 028.976.474-26
 Prefeito Municipal
 Município/João Câmara/RN
 Pela/Contratante

F. Cosme Da Silva Ferragens – ME
 CNPJ N° 04.645.619/0001-04
ANA ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA SILVA
 CPF n° 875.980.004-68
 Pela/Contratada

**25 GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15° da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO – ME- CNPJ 08634465/0001-79, conf. Abaixo;

| N° da Liquidação | N° do Empenho | Valor R\$ | N° da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 522/2020 | 703004 /2020 | 16.260,45 | 001502 |
| 523/2020 | 703005/2020 | 17.030,00 | 001501 |

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da confecção de material gráfico para as unidades das secretarias do município, para que não haja descontinuidade dos serviços em decorrência da falta desse material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

**26 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 213/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Lotar o (a) servidor (a), RICARDO HUGO NUNES MEDEIROS FILHO empossado (a) no cargo de Professor de Matemática, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1° do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

**27 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
 DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 98/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo n° 98/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 40.787.152/0001-09), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (18.588.224/0001-21), RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, ATENDENDO A POPULAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, no valor total anual de **R\$ 48.141,06, (quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e seis centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 20 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

**28 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
 DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N° 98/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N° 3.065/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73

Processo n° 98/2020 - Dispensa n° 3.065/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, ATENDENDO A POPULAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 17.102,54 (dezesete mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERANRDO

Prefeito Municipal

**29 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 98/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.065/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21

Processo nº 98/2020 - Dispensa nº 3.065/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, ATENDENDO A POPULAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 30.679,92 (trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERANRDO

Prefeito Municipal

**30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 REF., PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 07050002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Ref., PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 07050002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

RECORRENTE: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os **termos do § 3º. do Artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/1993**; **COMUNICA** aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe, que a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da CPL, que INABILITOU a sua documentação apresentada ao processo em epígrafe, conforme relatório constante na ata de julgamento dos invólucros nº 01 (habilitação), devidamente, acostada aos autos do presente processo, e, conforme assevera ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, em, 24/07/2020, Edição 2321, Código Identificador: 5D4CDE89. Ato contínuo, diante do exposto, considera-se, a partir da publicidade deste, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, cientes os representantes legitimados das demais empresas participantes do certame, para que, querendo, apresentar suas contrarrazões ou impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Informamos por oportuno, que o presente procedimento processual administrativo/licitatório, se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes, bem como, ao público em geral.

Em função de que o Setor de Licitações dessa Edilidade em atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS, Governo Federal e Estadual, está com seu atendimento ao público externo, com restritas ações urgentes e essenciais.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: **cpl_joocamara@hotmail.com**, com no prazo supra citado.

Setor de Licitações/CPL do Município de João Câmara/RN, em, 29 de julho de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

**31 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), CLÁUDIA JULIETTE DO NASCIMENTO ARAÚJO MAIA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**32 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 98/2020**

A **PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da **Dispensa nº 98/2020**, conforme descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, ATENDENDO A POPULAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA

Empresa(s) Vencedor(as):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7, 17, 46, 52; perfazendo o valor de **358,60 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**;

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 6, 9, 13, 14, 18, 28, 32, 36, 37, 50, 53; perfazendo o valor de **30.679,92 (trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**;

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 4, 8, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 31, 41, 42, 43, 45, 51; perfazendo o valor de **17.102,54 (dezessete mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**;

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

**33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), TATIANE XAVIER DA SILVA, empossado (a) no cargo de Professora de Língua Portuguesa, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**34 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARIA JACILENE ARAÚJO DA SILVA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**35 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**36 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), FRANCISCO URBANO ALVES empossado (a) no cargo de Professor de História, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**37 GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2020**

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providencias.

37.1.1.1.1 O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MISSRAYM GÉRSICA GOMES DA ROCHA empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de João Câmara/RN, tendo suas atividades e produções cessadas em virtude do atravessamento que estamos vivenciando

pela Pandemia no Brasil, oriunda da proliferação do novo Coronavírus:

Considerando os benefícios notórios ancorados na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de implementar ações estruturadas, solidas e pertinentes amplamente amparadas acerca de critérios técnicos, transparentes e democráticos no que tange a composição dos membros da classe que contemplada dentro dos critérios beneficiários:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, tendo como eixo norteador, precipuamente, desenvolver políticas públicas que apoiem e impulsionem a classe artística e as raízes culturais no município de João Câmara/RN."

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará no planejamento, organização, estruturação, manutenção e fiscalização das ações quanto à implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representantes do Poder Público – Poder Executivo- Gabinete Civil

Representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Turismo;

Representantes do Poder Público – Poder Legislativo;

Representantes do Poder Público – Poder Judiciário;

Representantes da Sociedade Civil – Representante do Grupo Cultural;

Representantes da Sociedade Civil – Representante do Coletivo Docente Nísia Floresta/João Câmara/RN;

Representante dos manifestos culturais na Zona Rural;

Representante de Autor/Quadrinista Independente e Artes Gráficas;

Representante da Casa de Cultura Popular Gumercindo Saraiva;

Representante de eixos e seguimentos artístico-culturais, a saber: Artes Cênicas, Música, Artesanato, Artes Plásticas e Dança;

Representantes da Sociedade Civil – Conselho Tutelar;

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 29 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**38 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ANAÍNA CARLA DO NASCIMENTO SOUZA ARAÚJO empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**39 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ANA KANNYA LOPES DE SIQUEIRA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**41 GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2020**

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM:

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de João Câmara/RN, tendo suas atividades e produções cessadas em virtude do atravessamento que estamos vivenciando pela Pandemia no Brasil, oriunda da proliferação do novo Coronavírus:

Considerando os benefícios notórios ancorados na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de implementar ações estruturadas, solidas e pertinentes amplamente amparadas acerca de critérios técnicos, transparentes e democráticos no que tange a composição dos membros da classe que contemplada dentro dos critérios beneficiários:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, tendo como eixo norteador, precipuamente, desenvolver políticas públicas que apoiem e impulsionem a classe artística e as raízes culturais no município de João Câmara/RN."

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará no planejamento, organização, estruturação, manutenção e fiscalização das ações quanto à implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representantes do Poder Público – Poder Executivo- Gabinete Civil

Representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Turismo;

Representantes do Poder Público – Poder Legislativo;

Representantes do Poder Público – Poder Judiciário;

Representantes da Sociedade Civil – Representante do Grupo Cultural;

Representantes da Sociedade Civil – Representante do Coletivo Docente Nísia Floresta/João Câmara/RN;

Representante dos manifestos culturais na Zona Rural;

Representante de Autor/Quadrinista Independente e Artes Gráficas;

Representante da Casa de Cultura Popular Gumercindo Saraiva;

Representante de eixos e seguimentos artístico-culturais, a saber: Artes Cênicas, Música, Artesanato, Artes Plásticas e Dança; Representantes da Sociedade Civil – Conselho Tutelar;

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 29 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**42 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MISSRAYM GÉRSICA GOMES DA ROCHA empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**43 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ANAÍNA CARLA DO NASCIMENTO SOUZA ARAÚJO empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**44 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RESILMA PINHEIRO DE FARIAS empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**45 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 98/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.065/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

Processo nº 98/2020 - Dispensa nº 3.065/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, ATENDENDO A POPULAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 358,60 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERANRDO

Prefeito Municipal

**46 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ANA CRISTINA MOURA DA SILVA BARATEIRO empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**47 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARIA JACILENE ARAÚJO DA SILVA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**48 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ANA KANNYA LOPES DE SIQUEIRA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**49 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARIA JOSÉ DE FÁTIMA SANTOS DA FONSECA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**50 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), TATIANE XAVIER DA SILVA, empossado (a) no cargo de Professora de Língua Portuguesa, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**51 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº
103/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.171/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI – ME –
 CNPJ: 29.311.515/0001-94
 Processo nº 103/2020 - Dispensa nº 3.171/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
 CILINDROS E SUAS RECARGAS, QUE SERÃO
 DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO AO COVID-19,
 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE E A POPULAÇÃO DA CIDADE DE
 JOÃO CÂMARA/RN.
 VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
 Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**52 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
 DE LICITAÇÃO
 COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 REF., PROCESSO
 ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 07050002/2020
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**Ref.,
 PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº
 07050002/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE
 DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE
 MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN,
 conforme especificações e demais elementos técnicos constantes
 no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento
 convocatório.

RECORRENTE: FERNANDES & MARTINS
 CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de João
 Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade
 com os **termos do § 3º. do Artigo 109, da Lei Federal Nº.
 8.666/1993; COMUNICA** aos demais licitantes participantes da
 licitação em epígrafe, que a empresa FERNANDES & MARTINS
 CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 27.686.622/0001-71,
 interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da CPL, que
 INABILITOU a sua documentação apresentada ao processo em
 epígrafe, conforme relatório constante na ata de julgamento dos
 invólucros nº 01 (habilitação), devidamente, acostada aos autos do
 presente processo, e, conforme assevera ato de publicidade no
 Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do
 Norte/FEMURN, em, 24/07/2020, Edição 2321, Código
 Identificador: 5D4CDE89. Ato contínuo, diante do exposto,
 considera-se, a partir da publicidade deste, na imprensa oficial -
 Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do
 Norte/FEMURN, cientes os representantes legitimados das demais
 empresas participantes do certame, para que, querendo, apresentar
 suas contrarrazões ou impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias
 úteis. Informamos por oportuno, que o presente procedimento
 processual administrativo/licitatório, se encontra com vistas

franqueadas a todos os licitantes participantes, bem como, ao
 público em geral.

Em função de que o Setor de Licitações dessa Edilidade em
 atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde-
 OMS, Governo Federal e Estadual, está com seu atendimento ao
 público externo, com restritas ações urgentes e essenciais.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso
 interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-
 mail: **cpl_joocamara@hotmail.com**, com no prazo supra citado.

Setor de Licitações/CPL do Município de João Câmara/RN, em, 30
 de julho de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

**53 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
 DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
 103/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 103/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João
 Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela
 Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26
 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo
 administrativo que trata da contratação da empresa **OXINE
 GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, CNPJ: 29.311.515/0001-
 94,** referente à LOCAÇÃO DE CILINDROS E SUAS
 RECARGAS, QUE SERÃO DESTINADOS À UNIDADE DE
 APOIO AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A POPULAÇÃO
 DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de **R\$ 1.800,00,
 (um mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E
 RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a
 contratação da referida empresa, determinando que se proceda a
 publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 29 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**54 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR
 DE LICITAÇÃO
 COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 REF., PROCESSO
 ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 28050001/2020
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**Ref.,
 PROCESSO ADMINISTRATIVO /LICITATÓRIO Nº
 28050001/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A
 PARALELEPÉDUO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM
 DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02,
 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO
 DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme

especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

RECORRENTE: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os **termos do § 3º. do Artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/1993**; **COMUNICA** aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe, que a AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da CPL, que **INABILITOU** a sua documentação apresentada ao processo em epígrafe, conforme relatório constante na ata de julgamento dos invólucros nº 01 (habilitação), devidamente, acostada aos autos do presente processo, e, conforme assevera ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, em, 24/07/2020, Edição 2321, Código Identificador: FBB1CDF0. Ato contínuo, diante do exposto, considera-se, a partir da publicidade deste, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, cientes os representantes legitimados das demais empresas participantes do certame, para que, querendo, apresentar suas contrarrazões ou impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Informamos por oportuno, que o presente procedimento processual administrativo/licitatório, se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes, bem como, ao público em geral.

Em função de que o Setor de Licitações dessa Edilidade em atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde-OMS, Governo Federal e Estadual, está com seu atendimento ao público externo, com restritas ações urgentes e essenciais.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: **cpl_joacamar@hotmial.com**, com no prazo supra citado.

Setor de Licitações/CPL do Município de João Câmara/RN, em, 30 de julho de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

55 GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 555/2020 | 709001/2020 | 7.025,36 | 000210 |
| 505/2020 | 619002/2020 | 7.110,30 | 000196 |

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

56 GABINETE DO PREFEITO DECRETO 023/2020

“Dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020/2020, determina novas estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara/RN, regulariza-se formalmente a inclusão como membro do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 o representante do CONPEV/JC – Conselho dos Pastores Evangélicos de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a redução do número de novos contaminados no Estado do Rio Grande do Norte, como assim a maior disponibilidade de leitos de UTI anunciada pelo Secretaria de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742/2020 que disciplina o cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte a partir de 1º de julho de 2020 (Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 29774 DE 23/06/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de retomarmos o crescimento da economia do Município, restabelecendo o regular funcionamento do comércio local, e a geração de emprego e renda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 019/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao combate da COVID-19, estabelece estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 020/2020 que dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 019/2020, determina novas estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizada formalmente a inclusão como membro do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 (Gabinete de Crise) o representante do CONPEV/JC - Conselho dos Pastores Evangélicos de João Câmara/RN.

Art. 2º - Este Decreto de nº 023/2020 prorroga as diretrizes e as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020/2020, **desde que não conflitem com o conteúdo deste novo documento regulador**. Nesse norte, serão **RETIRADAS** as barreiras de isolamento do centro comercial deste Município.

Art. 3º - Ao art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2020 será acrescentada a permissão de reabertura e funcionamento do seguinte segmento:

1. Atividades Físicas: Funcional e Futevôlei a serem realizadas nas Arenas Society fechadas;

§ 1º - O rol do estabelecimento ao norte declinado continua sendo taxativo, e não permite interpretação extensiva a qualquer outro ramo de atividade comercial e/ou segmento que não esteja expressamente consignado neste Decreto.

§ 2º - As atividades físicas descritas no caput do art. 3º ficam autorizadas a funcionar no horário pré-definido de 15h:00min às 22h:00min.

§ 3º - O seguimento ao norte declinado deverá observar atentamente, além das regras do PROTOCOLO GERAL de prevenção ao novo coronavírus, também a norma do PROTOCOLO INDIVIDUAL criado objetivamente para este seguimento, descrito no Anexo I desse DECRETO.

Art. 4º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias **01 e 10 de agosto de 2020**, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto nº 007/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Art. 1º - TODOS os segmentos autorizados a funcionar no Município de João Câmara deverão seguir um **PROTOCOLO GERAL elencado nos Decretos de nº (s) 19 e 20**, elaborado de forma criteriosa para ser cumprido por todos os estabelecimentos comerciais em atividade no nosso Município.

Art. 2º - Os segmentos autorizados a funcionar a partir do Decreto de nº (s) 19/2020 e 020/2020 devem observar o PROTOCOLO ESPECÍFICO estabelecido naquele documento normativo; ao passo que as atividades autorizadas a funcionar a partir deste Decreto de nº 23/2020 (art. 3º, alínea 01), deverá seguir o PROTOCOLO ESPECÍFICO que se segue.

PROTOCOLO ESPECÍFICO:

I - Atividades Físicas: Funcional e Futevôlei a serem realizadas nas Arenas Society fechadas;

- a) O retorno à prática do Funcional e do Futevôlei deve ser precedido pela liberação das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, reguladoras das atividades desenvolvidas durante o período de distanciamento social em função da pandemia provocada pelo coronavírus;
- b) Os itens de higiene pessoal e desinfecção da Arena Society devem ser abundantes, tornando investimento prioritário neste protocolo, a citar: álcool líquido a 70%, álcool em gel em dispenser distribuídos nos locais estratégicos, desinfetantes, máscaras, entre outros que sejam necessários.
- c) Abertura em horários específicos, das 15h às 22h;
- d) A higienização das mãos será obrigatória para todos que entrem no estabelecimento;
- e) Limitar a quantidade de clientes que entram na caixa de areia sendo 10 (dez) pessoas para atividade de funcional em cada horário e 4 quatro para cada partida de futevôlei;
- f) Fica proibida a venda de alimentos e seu consumo dentro do local da área social.
- g) Fica proibida a exibição de jogos ou qualquer outro conteúdo em TVs com o objetivo de prolongar a permanência de atletas no espaço da Arena.
- h) Não permitir a entrada de acompanhantes ou telespectadores para partidas e treinos;
- i) Manter o distanciamento de 2,5m de um exercício para ou outro no treino funcional;
- j) Posicionar pia ou lavatório com produto específico de higienização para que os clientes façam a higienização após cada atividade ou partida;
- k) Reforçar a higienização do material de trabalho;
- l) Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- m) Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

- n) Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- o) Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em na recepção e na entrada da caixa de areia);
- p) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, dar intervalo entre as turmas de funcional de pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos equipamentos;
- q) Não deverá haver apertos de mão, abraços, bem como fotos coletivas entre os atletas antes, nem depois da atividade;
- r) Não serão permitidos atos como beijar bolas, abraçar e cumprimentar atletas do mesmo time e/ou time adversário, reuniões em grupo e outras aglomerações que não inerente as do jogo e atividades físicas;
- s) Os atletas deverão guardar seus pertences e materiais de jogo em bolsas próprias;
- t) Uso obrigatório de máscaras para funcionários e personal trainers;
- u) Medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Temperatura superior a 37,8°C recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados; Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local;
- v) Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;
- w) Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações sobre o COVID-19;
- x) Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
- y) Desativar as áreas de convivência da arena, como por exemplo: campo society, lanchonete, bar e etc;
- z) Sem funcionamento aos domingos e feriados:

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**57 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 697/2020-GP**

Declara o Monsenhor Luiz Lucena Dias Patrono da Educação do Município de João Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Monsenhor e Educador Luiz Lucena Dias é declarado Patrono da Educação do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

57.1.1.1.1 Prefeito Municipal **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no período de **03 de agosto a 21 de agosto de 2020**, estará aberto prazo para protocolo de recebimento dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e, ainda poderá ser retirado através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaojoacamara.com.br/>, e/ou www.licitafacil.tce.rn.gov.br;

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 31 de julho de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**58 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 696/2020-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso e Natureza de Receita na LOA – 2020, para o lançamento da receita da ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) CORONAVÍRUS (COVID-19), autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 650/2019 de 6 de agosto de 2019, Lei nº 671/2019 de 26 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do §3º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal 671/2019 de 26/12/2019, a INCLUSÃO da natureza da Receita de Código 1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, Fonte de Destinação de Recurso, código 12140000 – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde.

Art. 2º - Os recursos a serem lançados na natureza de receita que trata o artigo 1º, são da receita da enfrentamento da emergência de saúde - nacional (crédito extraordinário) corona vírus (covid-19), no valor de R\$ 408.010,48 (quatrocentos e oito mil dez reais e quarenta e oito centavos), nos termos da nota técnica 12774/2020/ME.

Art. 3º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2072 – Enfrentamento da Emergência

de Saúde Pública decorrente do Corona Vírus (COVID 19), na forma da tabela I (ANEXO).

Art. 4º - Servirá como fonte de recursos para atender o que trata o artigo 3º desta lei, o excesso de arrecadação verificado especificamente na receita de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao enfrentamento da emergência de saúde pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo corona vírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade pública em João Câmara-RN.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, adotarão as providências necessárias ao cumprimentado que estabelece o caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 9 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**59 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 699/2020-GP**

Abre Crédito Especial no corrente exercício no valor de R\$ 169.805,26 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente exercício, no valor de R\$ 169.805,26 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), para construção de praças nos Assentamentos Baixa do Novilho, Modelo II, Assunção e Bairro CEAC, de acordo com as especificações abaixo:

UNID. ORÇAMENT.: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0058 – URBANISMO

AÇÃO: 1194 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO, MODELO II, ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 169.805,26 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º- Constitui recursos para fazer ao disposto no Art. 1º desta Lei os Incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO - PE 019.2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM).

Analisando a especificação do item, percebemos que a expressão “de boa qualidade” presente na descrição dos produtos feijão carioca, arroz e farinha, causa certa subjetividade.

Assim, suspendemos a presente licitação para as retificações devidas.

No Setor de Licitações de João Câmara/RN, Em, 04 de agosto de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

| |
|---|
|  DIÁRIO OFICIAL Ed. Nº 1004- de 05.08.2020 Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN EXPEDIENTE Publicação: Assessoria de Comunicação Leandro Paulino de Araujo  Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M |
|---|